



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Indicação: 23 / 2024

AUTORIA: VEREADORA PROF. ME. MANUELINA MARTINS DA SILVA ARANTES CABRAL.

A vereadora que a presente subscreve indica, na forma regimental, ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. **EDUARDO CORREA RIEDEL**, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ilmo. Sr. **HELIO QUEIROZ DAHER**, Secretário de Estado de Educação, sugerindo a revisão do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecido pela Lei Complementar n. 87/2000, para implementar a gratificação prevista no art. 4º, inciso VIII, "b" da Lei Nacional n. 14.817, de 16/01/2024.

JUSTIFICATIVA

Conforme mencionado na referida lei nacional, os planos de carreira dos profissionais da educação escolar básica pública devem contemplar a consideração das especificidades pedagógicas da carreira e das características físicas e geoeconômicas das redes de ensino na definição das gratificações, especialmente para o exercício de funções de gestão ou coordenação pedagógica nas unidades escolares.

Diante disso, é fundamental que o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul seja revisto a fim de garantir a implementação da gratificação para os coordenadores pedagógicos, reconhecendo assim a importância de suas atribuições e responsabilidades na promoção da qualidade da educação em nosso Estado.

A revisão do estatuto para atender a essa demanda contribuirá significativamente para a valorização dos profissionais da educação e para o aprimoramento do sistema educacional em Mato Grosso do Sul.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,
Costa Rica/MS, 19 de Fevereiro de 2024**

**Ver^a Prof. Manuelina Martins da Silva
Arantes Cabral
1º Secretário(a) - MDB**

